

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.brsite: www.piracema.mg.gov.br**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**

Processo nº	152/2021	
Pregão Presencial nº	095/2021	
Tipo	Menor preço por item	
Dotações Orçamentárias	Dotação Orçamentária: 02.03.10-04.122.0402.1045.4.4.90.52.00 Ficha 48 02.06.10-12.361.1203.1055.4.4.90.52.00 Ficha 187 02.07.10-10.301.1003. 1061.4.4.90.52.00 Ficha 283 02.07.10-10.304.1005.1067.4.4.90.52.00 Ficha 347	Fonte de Recurso: 1.00.00 1.01.00 e 1.22.00 1.00.00 e 1.08.00/1.23.00 1.02.00
1ª Sessão Pública	25/11/2021 às 09h00min	
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.	25/11/2021 às 08h30min	
Objeto do certame	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (0 KM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PIRACEMA/MG , conforme quantidade, qualidade e especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência).	
Da participação	Ampla concorrência	
Edital	O edital está disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Piracema, horário de 8h às 11h e 12h às 17h, de segunda a sexta-feira. O edital encontra-se disponível para download no site www.piracema.mg.gov.br . Poderá ser solicitado edital e esclarecimentos ao mesmo através do e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br . NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.	
Contatos e informações:	Eduarda Oliveira Rocha – Pregoeira - Telefone (37) 3334-1299 E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br www.piracema.mg.gov.br	

1 – PREÂMBULO

1.1 - O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Piracema, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro, mediante designação da Pregoeira e Equipe de Apoio, conforme Portaria nº105/2021, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

1.2 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio reunir-se-ão, em sessão pública para processamento do pregão, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Piracema, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 – Centro, às **09 horas** do dia **25/11/2021**.

2 - DO OBJETO

2.1 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS¹ (0 KM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PIRACEMA/MG, conforme quantidade, qualidade e especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência).

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Piracema, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução 'parcial';
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Piracema - MG pelo período de até 02 (dois) anos.

¹ A Deliberação nº 64, de 2008, do CONTRAN assim define veículo novo:

2.12. VEÍCULO NOVO - veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu **registro e licenciamento**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Prefeitura Municipal.

4.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Piracema pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Piracema, horário de 8h às 11h e 12h às 17h, de segunda a sexta-feira.

5.2 - O edital encontra-se disponível para download no site www.piracema.mg.gov.br . Poderá ser solicitado edital e esclarecimentos ao mesmo através do e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br . NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar deste pregão SOMENTE empresas (produtoras e distribuidoras) conforme Lei 6.729/79² cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

6.2 – Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando, a seguinte identificação:

² Lei nº 6.729, de 1979, que estabelece:

Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de **concessão comercial entre produtores e distribuidores** disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.

Art. 2º Consideram-se:

I - **produtor**, a empresa industrial que realiza a fabricação ou montagem de veículos automotores;

II - **distribuidor**, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade;

III - veículo automotor, de via terrestre, o automóvel, caminhão, ônibus, trator, motocicleta e similares;

[...]

§ 1º Para os fins desta lei:

a) intitula-se também o produtor de concedente e o distribuidor de concessionário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Piracema Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo Licitatório nº..../2021

Pregão Presencial nº..../2021

Razão social:

CNPJ:

Prefeitura Municipal de Piracema Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”

Processo Licitatório nº..../2021

Pregão Presencial nº..../2021

Razão social:

CNPJ:

6.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo IV do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.5.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.5.2 – que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Piracema, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

6.5.3 – É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)

6.5.4 – que estejam reunidas em consórcio³ ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

7.3.1 - Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

➤ Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.

³ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.2 - Em caso de Representante que **NÃO** seja proprietário:

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III**
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.3 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

7.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS: Considerando as medidas de prevenção e contenção da disseminação do COVID19, somente será permitida presença de uma única pessoa da empresa na sala de reuniões, de modo a que se possa garantir o distanciamento mínimo recomendado pela OMS, sendo obrigatório o uso de máscaras.

7.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidos na proposta escrita.

7.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

7.9 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.10 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

OBS: A falta da declaração “cumprimenta os requisitos de habilitação, conforme Anexo III” somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

INFORMATIVO: Acórdão 2498/2020 TCU⁴: 18. O fato de ter se declarado como EPP é um fator determinante nos autos, considerando que a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de que a simples participação de licitante como ME ou EPP, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei. Nesse sentido os Acórdãos 61/2019, relator Ministro Bruno Dantas; 2.599/2017, relatora Ministra Ana Arraes; 1.702/2017, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues; 568/2017, relator Ministro Aroldo Cedraz; 3.203/2016, relator Ministro Raimundo Carreiro; 745/2014, relator Ministro substituto Marcos Bemquerer Costa; 970/2011, relator Ministro substituto Augusto Sherman, todos do Plenário.

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. planilha de preço ofertado.
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. descrição do veículo objeto ofertado com indicação das **marca e modelo e características**;
- g. *Será entregue na sede da Prefeitura Municipal de Piracema, na Praça José Ribeiro de Assis nº 42, Centro, Piracema MG.*
- h. *O frete da fábrica à concessionária deverá estar incluído no valor do veículo;*
- i. *Indicar o local da assistência técnica com endereço, telefones e o prazo de garantia do veículo de no mínimo 12 (doze) meses. Obs.: Sobre a assistência deverá ser realizada até no máximo de **150 km do Município de Piracema.***

⁴ https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

- j. **As licitantes devem apresentar juntamente com a proposta material ilustrativo do item a ser fornecido, devendo constar todas as características técnicas do veículo.**
- k. **A licitante deverá preencher a especificação do objeto de acordo com as características da marca oferecida COM BASE NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, sendo vedado a licitante copiar a especificação na íntegra, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**
- l. **O primeiro emplacamento⁵ deverá ser realizado em nome da Prefeitura e custeado pela mesma**

8.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: **frete, tributos, encargos sociais e previdenciários.**

8.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – A sessão pública terá início às **09:00 horas do dia 25/11/2021** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça José Ribeiro de Assis nº 42, na cidade de Piracema /MG.

9.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos **até às 08:30 horas do dia da sessão**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço por item.**

ALERTA aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço;

⁵ Conforme denúncia nº 1015299, a Prefeitura Municipal de Piracema manterá esta exigência.

<http://tcnotas.tce.mg.gov.br/TCJuris/Nota/BuscarArquivo/1446994>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

- b. a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas conforme item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

Importante: Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.

9.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.1.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor⁶, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O licitante que apresentar o documento solicitado na “Habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensado de apresentá-lo no envelope de nº 02 - HABILITAÇÃO.

10.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

10.2.2 – Prova de regularidade com o INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

10.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

10.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

⁶ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

10.3.1- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

10.3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.3.4- Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.4 - DECLARAÇÕES

10.4.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

10.4.2 - Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

10.4.3 - Declaração de que concorda com os termos do edital – **ANEXO VIII**

10.4.4 – Fica facultada a utilização dos modelos constante dos anexos.

10.5 – DOS DOCUMENTOS

10.5.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.5.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

10.5.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das posturas**.

11.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos à Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema.

11.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido a Pregoeira com encaminhamento através de e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos a pregoeira preferencialmente através de e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br e/ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Piracema.

13.4 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRA** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1** deste **EDITAL**.

13.6 - O **recurso contra decisão da Pregoeira** não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 – HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial de Piracema (Portal Transparência).

17 – DA ENTREGA

17.1 – O veículo deverá ser novo, zero km⁷ – o primeiro emplacamento⁸ deverá ser em nome da Prefeitura (o contratante arcará com o emplacamento) e entregue mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) e na sede da Prefeitura acompanhada da nota fiscal⁹ para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento; a entrega será por conta e risco do adjudicado. **Os veículos deverão ser entregues em transporte específico, sendo vedada sua utilização no percurso da concessionária a Prefeitura.**

17.1.1 - Prazo de entrega: em até no máximo 120 (cento e vinte) dias¹⁰, a contar do recebimento por parte da contratada da NAF (Autorização de Fornecimento).

17.3 – A Prefeitura Municipal de Piracema se reserva o direito de não receber o veículo, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

17.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo.

17.5 – A Prefeitura Municipal de Piracema ressalta seu direito de não proceder ao recebimento, caso não sejam atendidas pelo veículo as especificações determinadas neste edital e na proposta.

17.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição do objeto licitado.

17.7 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vício redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

18 – PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após faturamento mediante a apresentação de Nota Fiscal, desde que o item esteja de acordo com o solicitado.

⁷ A Deliberação nº 64, de 2008, do CONTRAN assim define veículo novo:

2.12. VEÍCULO NOVO - veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu **registro e licenciamento**.

⁸ Conforme denúncia nº 1015299, a Prefeitura Municipal de Piracema manterá esta exigência.

<http://tcnotas.tce.mg.gov.br/TCJuris/Nota/BuscarArquivo/1446994>

⁹ A Nota Fiscal deverá conter todas informações do veículo constando “veículo zero km em nome da prefeitura.

¹⁰ Prazo definido de acordo com os orçamentos enviados por empresas do ramo na fase interna do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

18.2 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

18.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

18.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.5 - A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19 – PRAZOS

19.1 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data de reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

20.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:

Dotação Orçamentária:

02.03.10-04.122.0402.1045.4.4.90.52.00 Ficha 48

02.06.10-12.361.1203.1055.4.4.90.52.00 Ficha 187

02.07.10-10.301.1003. 1061.4.4.90.52.00 Ficha 283

02.07.10-10.304.1005.1067.4.4.90.52.00 Ficha 347

Fonte de Recurso:

1.00.00

1.01.00 e 1.22.00

1.00.00 e 1.08.00/1.23.00

1.02.00

21 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1 - Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase de credenciamento.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A autoridade competente do Município Piracema poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

22.2 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

22.4 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

22.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.6 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **FORO** da Comarca de Passa Tempo - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.8 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

22.9 - Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos licitantes, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a pregoeira e equipe de apoio poderá adotar medidas no sentido de permitir que os licitantes saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

23 – ANEXOS

23.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

23.1.2 – ANEXO I – termo de referência;

23.1.3 – ANEXO II – modelo de proposta descrição e especificação do Objeto;

23.1.4 – ANEXO III – modelo de declaração de pleno atendimento;

23.1.5 – ANEXO IV – modelo de procuração para o credenciamento;

23.1.6 – ANEXO V – modelo de declaração que não emprega menor;

23.1.7 – ANEXO VI – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

23.1.8 – ANEXO VII – minuta de contrato;

23.1.9 – ANEXO VIII – declaração de que concorda com os termos do edital;

Piracema, 10 de novembro de 2021.

Wesley Diniz

Prefeito Municipal

Eduarda Oliveira Rocha

Pregoeira

Sabrina Stéfane de Andrade Lara

Secretária Municipal de Adm. e Finanças

Érica Cristina Belchior Resende

Secretária Municipal de Saúde

Rafael Márcio Pereira

Procurador Jurídico Municipal

OAB/MG 144.684



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 152/2021.

PREGÃO N.º 095/2021.

01 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS¹¹ (0 KM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PIRACEMA/MG, conforme quantidade, qualidade e especificações descritas neste Termo de Referência.

02 – INTRODUÇÃO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever de forma detalhada o item que compõem o objeto a especificação, quantitativo e demais condições gerais de fornecimento, a fim de permitir a realização do processo licitatório.

03 – JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição dos veículos é necessária para a realização do transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e para manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação. E locomoção do responsável por fiscalização na cidade e na zona rural em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Epidemiologia.

04 – PREÇOS E DESCRIÇÃO COMPLETA:

4.1. Quadro demonstrativo de quantitativo e descrição do produto:

Item	Unid.	Qtd	ESPECIFICAÇÃO
01	03	Unid.	VEÍCULO UTILITÁRIO PARA PASSEIO- MODELO 2021/2022. Transporte para 5 pessoas, Tipo de Combustível. Bicomcombustível Tipo de direção: Hidráulica/ Elétrica. 4 portas Capacidade para 5 lugares. Freios abs e airbag dup: Possui cambio, Manual de distancia ente eixos: mínima de 2.370 mm- motorização acima de 1.3, trio Elétrico (trava, vidro e alarme), ar condicionado. COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR.
02	01	Unid.	VEÍCULO ULTILITARIO- PICK-UP, MOTOR MINIMO 1.4 FLEX, CABINE DUPLA, BRANCA. Dados Técnicos Cilindrada total (cc) : 1.368 Potência máxima (cv) : 85,0 (G) / 88,0 (E) a 5.750 rpm

¹¹ A Deliberação nº 64, de 2008, do CONTRAN assim define veículo novo:

2.12. VEÍCULO NOVO - veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu **registro e licenciamento**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

			Torque máximo (kgf.m) : 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm Altura do veículo (mm) : 1.599 Capacidade da caçamba (litros) : 844 Capacidade de carga (Kg) : 650 Comprimento do veículo (mm) : 4.474 Entre-Eixos (mm) : 2.737 Largura do veículo (mm) : 1.732 Tanque de combustível (litros) : 55 Air bag lateral *Alça de segurança lado passageiro *Alerta de uso do cinto de segurança passageiro *Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura *Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos *Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) *Protetor de cárter *4 Portas .Airbag duplo (motorista e passageiro) .Alertas de uso de cinto de segurança do motorista .Apoia-pé para o motorista .Apoios de cabeça com regulagem de altura .Ar-condicionado .Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura .Computador de bordo .Console central com porta-objetos e portacopos .Conta-giros .Controle eletrônico de estabilidade .Direção hidráulica .E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+) .Espelho no para-sol lados motorista e passageiro .Follow me home .Freios ABS com EBD .Ganchos para amarração de carga na caçamba .Grade de proteção no vidro traseiro .Grade frontal na cor preta .Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) .Hodômetro digital (total e parcial) .Indicador de combustível .Indicador de troca de marcha .Limpador e lavador do para-brisas .Luz de iluminação da caçamba
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

		.Luz de leitura .Luzes de posição diurnas .Maçanetas e retrovisores externos na cor preta .Moldura dos para-lamas .Motor Fire 1.4 8V Flex .Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes .Porta objetos nas portas .Porta-escadas .Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote) .Protetor de caçamba .Retrovisores externos com comando interno mecânico .Roda em chapa na cor chumbo 5.5 x 15' + Pneus 195/65 R15 .Suspensão elevada .Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais .Tampa da caçamba com nova tecnologia .Tomada 12V .Volante com regulagem de altura OBS: A aquisição do veículo caminhonete pick up 1.4 (min) 1.6 (max) se faz necessária para a realização de atividades em campo da Epidemiologia. Considerando-se o escopo das atividades realizadas por este setor, bem como os terrenos acidentados em zona rural e a agilidade necessária em atividades na zona urbana, objetiva-se adquirir, neste processo, veículos capazes de atender satisfatoriamente à equipe que fará uso deste principalmente nos seguintes quesitos: a)versatilidade b)durabilidade c)adaptabilidade em terrenos rurais e urbanos d)melhor resistência na suspensão traseira em terrenos acidentados e)cabine simples f) potência mínima capaz de vencer aclives acentuados em situação de carga elevada g) potência máxima que não prejudique a economia no consumo de combustíveis Diante destas necessidades inerentes às atividades a serem realizadas utilizando este veículo, consideram-se aplicáveis às especificações apresentadas no termo de referência que compõe este processo.
--	--	---

OBS: Indicar o local da assistência técnica com endereço, telefones e o prazo de garantia do veículo de no mínimo 12 (doze) meses. Sobre a assistência deverá ser realizada até no máximo de 150 km do Município de Piracema.

A Prefeitura reserva-se ao direito de divulgar os valores unitários estimados após encerramento da etapa de lances de acordo com:

Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 1789/2009

Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 3028/2010

Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 2080/2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

Acórdão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 812261

Acórdão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 816953

Acórdão 2989/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)

Licitação. Pregão. Orçamento estimativo. Preço unitário. Divulgação.

Não é obrigatória a divulgação dos preços unitários no edital do pregão, mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas.

05 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

A Lei nº 10.520 de 2002 apresenta definição de bens e serviços comuns:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No presente caso o objeto enquadra-se perfeitamente na definição de bens e serviços comuns, considerando que os veículos e a motocicleta foram definidos com base nas especificações usuais de mercado.

06 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO:

6.1. Os veículos (carro, caminhonete) deverão ser novos, zero km¹² – primeiro emplacamento¹³ deverá ser em nome da Prefeitura (o contratante arcará com o emplacamento) e entregue mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) e na sede da Prefeitura acompanhada da nota fiscal¹⁴ para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento; a entrega será por conta e risco do adjudicado. **Os veículos deverão ser entregues em transporte específico, sendo vedada sua utilização no percurso da concessionária a Prefeitura.**

6.1.1. Prazo de entrega: em até no máximo 120 (cento e vinte) dias¹⁵, a contar do recebimento por parte da contratada da NAF (Autorização de Fornecimento).

6.2. A Prefeitura se reserva o direito de não receber o veículo, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo.

6.4. A Prefeitura ressalta seu direito de não proceder ao recebimento, caso não sejam atendidas pela motocicleta as especificações determinadas neste edital e na proposta.

¹² A Deliberação nº 64, de 2008, do CONTRAN assim define veículo novo:

2.12. VEÍCULO NOVO - veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu **registro e licenciamento**.

¹³ Conforme denúncia nº 1015299, a Prefeitura Municipal de Piracema manterá esta exigência.
<http://tcnotas.tce.mg.gov.br/TCJuris/Nota/BuscarArquivo/1446994>

¹⁴ A Nota Fiscal deverá conter todas informações do veículo constando “veículo zero km em nome da prefeitura.

¹⁵ Prazo definido de acordo com os orçamentos enviados por empresas do ramo na fase interna do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

6.5. O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vício redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

07 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Compete ao contratante

- a. Receber o veículo no prazo e condições estabelecidas neste Termo de referência, Edital e Contrato;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

08 – SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.

09 – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Prefeitura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A despesa decorrente desta licitação está estimada em um valor total de **R\$ 339.406,66 (trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e seis e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, de acordo com o Art. 40, inciso X e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação Orçamentária:

02.03.10-04.122.0402.1045.4.4.90.52.00 Ficha 48
02.06.10-12.361.1203.1055.4.4.90.52.00 Ficha 187
02.07.10-10.301.1003. 1061.4.4.90.52.00 Ficha 283
02.07.10-10.304.1005.1067.4.4.90.52.00 Ficha 347

Fonte de Recurso:

1.00.00
1.01.00 e 1.22.00
1.00.00 e 1.08.00/1.23.00
1.02.00

12 – PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após faturamento mediante a apresentação de Nota Fiscal, desde que o item esteja de acordo com o solicitado.

12.2 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

12.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

12.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.5 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

Piracema, 10 de novembro de 2021.

Eduarda Oliveira Rocha

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.brsite: www.piracema.mg.gov.br**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA****Processo nº 152/2021****Pregão Presencial nº 095/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (0 KM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PIRACEMA/MG, conforme quantidade, qualidade e especificações descritas neste Termo de Referência.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF :
Endereço :
E-mail :
Telefone / Fax :
Representante : Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01				
VALOR TOTAL					

- O 1º emplacamento deverá ser em nome da Prefeitura Municipal de Piracema (*Obs.: A Prefeitura arcará com emplacamento*).
- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- *Deverá indicar o local da assistência técnica com endereço, telefones e o prazo de garantia do veículo de no mínimo 12 (doze) meses. Sobre a assistência deverá ser realizada até no máximo de 150 km do Município de Piracema.*
- Prazo de Entrega: Conforme Edital.
- Condições de Pagamento: Conforme Edital.

_____, ____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de ____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Piracema na Sessão de Pregão Presencial nº ____/2021, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRA (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de ____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2021

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° ____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2021

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de ____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

GESTOR DO CONTRATO: _____

CONTRATANTE

A **PREFEITURA DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: _____, localizada à _____, n.º _____, _____, Piracema /MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, _____, portador da carteira de Identidade n.º: _____ CPF: _____, _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, _____, Piracema /MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

_____, CNPJ n.º _____, localizada _____, n.º _____, _____/_____, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor _____, CPF: _____ e RG doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º _____ do dia ____/____/2021, homologado em ____/____/_____, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto aquisição de _____ novo (0 km), para atender as necessidades das Secretarias municipais de Piracema/MG, conforme quantidades, qualidades e especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão n.º ____/2021, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O presente contrato tem o seu valor total de _____ (.....)

Inserir dados do veículo

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 – O veículo ou motocicleta deverá ser novos, zero km – primeiro emplacamento deverá ser em nome da Prefeitura (o contratante arcará com o emplacamento) e entregue mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) e no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento; a entrega será por conta e risco do adjudicado. O veículo deverá ser entregue em transporte específico, sendo vedada sua utilização no percurso da concessionária a Prefeitura.

4.2.1 - Prazo de entrega: **em até no máximo 120 (cento e vinte) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da NAF (Autorização de Fornecimento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

4.3 – A Prefeitura Municipal de Piracema se reserva o direito de não receber o veículo, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.4 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o veículo, em que se verifique irregularidades.

4.5 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização, no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre a mesma em condições satisfatórias.

4.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

4.7 – A contratada ficará obrigada a aceitar de volta, o bem objeto da licitação, na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e/ou pela detecção de vício redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

4.8 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega do veículo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas

4.8.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.8.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.8.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.9 – A Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.10 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

5.1.1. Entregar o veículo de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até no máximo (.....) dias, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

5.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.1.6. Responsabilizar-se pela garantia de um ano do veículo, observados os critérios de revisão e manutenção estabelecidos pelo fabricante.

5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

5.2.6. Arcar com o valor correspondente ao empenhamento.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses para atender ao período de garantia (quando for o caso).

6.1.1. A garantia do veículo será o ofertado pela empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Considerando que o objeto deste licitação consta de apenas um único item, não há possibilidade de alteração de quantitativos.

7.2. Quanto ao preço, o mesmo é inalterado no período de validade da proposta (60 dias).

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Piracema - MG pelo período de até 02 (dois) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

..... – Ficha Fonte de Recurso

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis.

11.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial de Piracema, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O contrato vincula-se às suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piracema, ____ de _____ de 2021

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal -

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° ____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2021

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os
fins do Pregão Presencial nº 20/2021, **DECLARA** que concorda com todos os termos estabelecidos
neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 10.4.3 do referido Edital.

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____